

LEI MUNICIPAL N° 1110 DE 27/10/77  
PROJETO DE LEI N° 1121  
" ADOTA O VALOR ESTADUAL DE REFERENCIA  
E MEDIDA RELATIVAS AO  
TRANSACIONAMENTO DE CONTRIBUINTES  
COM A PREFEITURA".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Nos dispositivos legais deste Município, que tiverem como base o salário Mínimo Regional, este será substituído pelo Valor de Referência, adotado e reajustado, periodicamente, para ser utilizado no Estado de Minas Gerais.

ART° 2° - Os Contribuintes que estiverem em débito de Tributos e multas não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrências, tomada de preços e convites, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, transacionar a qualquer título ou obter documentos da administração Pública do Município.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 27 de Outubro de 1977.

VER.PRES.LAIR FURTADO / VER.VICE-PRES.ENOC JOSE NETTO / VER.  
SECRET.JOSE GALVA O DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE